



Sexta/1931

File 39

POSTO INDIGENA "ALVES DE BARROS"

Rubrica

Cópia do Decreto nº 54, de 9 de Abril de 1931, ratificando e confirmado para todos os efeitos, o ato governamental de 7 de Agosto de 1903, que aprovou a demarcação das terras reservadas em usufruto para os índios Cadiueus.

DECRETO Nº 54.

CEDI - P.I.B.

DATA 13/08/86

COD. KDD 10

O Coronel Antonino Menna Gonçalves, Interventor Federal do Estado de Mato-Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Governo Provisório do Brasil, e considerando a posse trintenal dos Índios Cadiueus nas terras que lhes foram reservadas em usufruto pelo Governo Estadual na Presidência Alves de Barros, segundo a demarcação realizado em 1900, que os instalou oficialmente na região entre o nabileque e a serra da Bodocauna, correço Niutaca e o Rio Aquidaunna; considerando que esse ato governamental foi procedido da "posse secular natural", que ditos índios exerceram na dita região; considerando que o referido ato governamental foi de alta sabedoria política, pois com ele cessaram as hostilidades entre Caiueus e civilizados, as quais chegaram a provocar a mobilização de forças do Exército, com graves danos de ambas as partes; considerando que a consulta desses índios correspondeu a gratidão que deles se esperava diante da justiça e benevolência governamental; considerando o progresso atual em que aqueles índios se encontram sob a direção da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios, que lhes restabeleceu a criação, abriu estradas e gaveias e de automóveis e constituiu extensos aramados.

DECRETA:

Artº 1º- Fica ratificado e confirmado para todos os efeitos o ato governamental de 7 de Agosto de 1903, que aprovou a demarcação das terras reservadas em usufruto para os índios Cadiueus, nas seguintes condições: (a) Ao Serviço de Proteção aos Índios Cadiueus pola Inspetoria Regional competente, ficara a obrigação de localizar os índios Cadiueus em núcleos novos ou desenvolvendo os já existentes, conforme melhor convier para o cultivo e guarda dos campos; (b) Em deficiência de índios dessa nação podera a Inspetoria localizar quaisquer outros que sobrarem de outras regiões do Estado, guardada a harmonia com aquelas, promovendo a sua fusão de forma que no mínimo corresponda uma família para cada legua útil; (c) A Inspetoria prosseguira as obras de aberturas de estradas de automóvel para Barranco Branco, de modo a penetrar na de Miranda e Bela Vista já existentes; (d) A Inspetoria fará outra estrada de autos desembocando em Guaycurus, e subindo por Chatelodo, na serra da Bodocauna. (e) A Inspetoria fornecerá, dentro de um ano, a contar desta data, uma planta na escala de 1/100.000 de terras e que se refere o ato governamental de 7 de Agosto de 1903; aíore confirmado, destinadas aos índios Cadiueus, levantada por metrópoles, nivelares e bussola e corrente métrica, ou a bussola e telemetro nos rios navegáveis, a qual mencione as estradas, digo, as aldeias existentes e as benfeitorias de qualquer espécie, inclusive as estradas e aramedos. (f) A planta será acompanhada das cadernetas de campo, memorial e estatística dos índios localizados, e organizado por um engenheiro designado pelo Estado, correndo as despesas, por conta da Inspetoria de Índios. (g) Anualmente a Inspetoria fornecerá a Repartição de Terras, Minas e Colonização um exemplar da mesma planta em que venham assinaladas as modificações expansões das benfeitorias realizadas e mapas estatístico da população indígena instalada. (h) A planta mencionara as terras inundáveis, e as firmes, permitindo medidas permanentes e respectivas áreas aproximadas, e servirá de verificação e correção da primitiva levantada pelo demarcador em 1900. (I) A Inspetoria mandataria explicitamente reconhecida a liberdade de métodos e administração dentro das terras referidas segundo as leis e regulamentos federais e estaduais. (j) a Inspetoria cabera a expedição de títulos de propriedade de lotes aos índios localizados, com recursos obrigatórios para o governo estadual, e cláusula de inadimplemento, passando um usufruto de pais e filhos, ou a outros herdeiros; (k) Si dentro de dez anos a Inspetoria não houver cumprido as condições estabelecidas, e, em especial, si não houver providenciado o aumento de habitantes nessa região, fica o Estado no direito de restringir a área concedida. Artº 2º-Rovogam-se as disposições em contrário. Palácio da Presidência do Estado, em Cuiabá, 9 de Abril de 1931, 43º da República. / Antonio Menna Gonçalves-Acima Nogueira Marchant.

40 Mello Jorge Bucha
LigadoTERRAS DOS INDIOS KADIWEOS

Ramo da tribo Guaicurús possuem em uso fruto entre os rios Paraguai e Nabileque a Oeste; Nabileque e Neutaca ao Norte; Serra de Bodoquena (figura na carta como Nabodoquena) a Leste; e o rio Aquidauão (que impropriamente figura na carta com o nome de Aquidauana, próprio a outro rio do Estado afluente do Miranda) ao Sul uma área de 373.024 hectares que lhes foi mandada reservar pelo Capitão de Mar e Guerra Antonio Pedro Alves de Barros, presidente do Estado no período de 1900 a 1904.-

Esta medida é demarcada conforme se verifica do memorial cuja cópia vae a seguir e da planta que acompanhará essa exposição.-

CÓPIA 1 - Ilmo. Sr. Agrimensor Otavio de Vasconcellos Neves, DD. Diretor da Repartição de Terras do Estado. Como requer. Ao Sr. Oficial Arquivista para atender. Diretoria de Terras 1-3-1919. Assinado O. de E. Neves. - Adriano Metello, Inspetor de Serviço de Proteção aos Índios neste Estado, vem requerer mandeis lhe dar por certidão a cópia verbo adverbum dos autos de medição e demarcação das terras reservadas para os Índios Kadiweos no Município de Corumbá e a cópia autêntica da planta da mesma medição feita no ano de 1900. Cuiabá 28 de Fevereiro de 1919. Assinado: Adriano Metello. Inspetor. - (Estava celada e devidamente inutilizada um selo estatal no valor de dois mil réis) - Antonio Ferreira da Silva, Oficial arquivista da Diretoria de Terras Minas e Colonização do Estado de Mato Grosso. -

Certifico, em observância ao despacho retro, que a cópia autêntica dos autos de que trata a presente petição, é a seguinte: Autos número sessenta e quatro do Município de Corumbá. Maço numero quatro: Estado de Mato Grosso-Cuiabá, vinte e quatro de março de mil novecentos. Com grande satisfação venho dar-vos conhecimento do resultado, dos serviços de que fui por vos encarregado, no Sul de Mato Grosso, em o vosso ofício de treze de Novembro do ano passado.

Conforme as vossas determinações, transportei-me para Corumbá, afim de com urgência refeturar a medição e demarcação dos terrenos ocupados pelos Índios Kadiweos, nas imediações do Nabileque, braço do Rio Paraguai aportando-me em Corumbá, a 23 daquele supramencionado mês. Ali chegado, tratei de colher informações dos entendidos sobre condições daqueles selvagens, sua posição relativamente aos povoados, quais os campos que sempre ocuparam e quais os elementos com que se podia contar para os serviços da medição. Primeiramente o senhor Mariano Bostey, diretor dos Índios e sucessivamente os outros unanimes em informar-me que aqueles selvagens desde que se baixaram a última vez com gente do Coronel Malheiros tinham-se internado nas matas de Nabodoquena, e mais frequentavam o distrito de Caçagol, no município de Miranda, do que as margens do Rio Paraguai. Não havendo morador algum dentro da zona por elas ocupada e compreendida entre os rios Paraguai, Nabileque e Niutaca ao Norte, e ao Oeste; a serra de Nabodoquena a Leste e o pequeno Rio Aquidauana ao Sul, antes de avistar-me com os selvagens que nenhum auxílio ou elemento podia eu contar, visto que não havia moradores vizinhos nas condições de prestar-me qualquer auxílio. Sobre qual meio de falar aos Kadiweos, foi-me presente o cidadão Pedro de Souza Benevides, conhecedor desses sertões que conviveu muito com esses selvagens, o qual assegurou-me aquele resultado, evitando a aldeia seus dois filhos menores, digo maiores. A condução, porém, de Corumbá ao Nabileque tornou-se a maior dificuldade, pois que o único morador daqueles sertões que nos podia dar um ou dois cavalos, era de dez a doze léguas subindo o Nabileque, e que só por meio de uma lancha particular podia obter o resultado. Preparaei a comissão demarcadora, composta de camaradas e o prático Benevides e não sendo possível obter condução a aquele ponto do Nabileque, fui forçado a fretar uma lancha dos Senhores Cavassa & Companhia afim de nos conduzir a aquele destino. Forçoso é confessar-vos que só pela confiança da Comissão e pela necessidade de liquidar-se de uma vez com uma questão tão emaranhada e que tem custado sangue de brasileiros é

que me vi na contingência de lançar-me de meios extraordinários para ser executado um trabalho apontado há muito pela necessidade. Munido de víveres suficientes para dois meses e de matérias para o trabalho, segui no dia vinte e oito a bordo da lancha Floriano Peixoto em busca de Barranco Branco, onde devia conferenciar com o Coronel Malheiros, confrontante dos terrenos a demarcar. A 30 de Novembro aportei-me ao Barranco e, indagando do referido Coronel, fui informado que ele vivia abordo e em um porto Paraguaio, então suspeito ao Brasil. Não podendo ter a conferência pretendida, escrevi-lhe uma carta minuciosa, expondo os motivos de minha viagem, os limites que pretendia dar aos terrenos dos índios, e convidando-o para uma conferência no forte de Coimbra no dia quinze de dezembro, afim de ele poder reclamar o que fosse de direito. Segui depois a fazenda de Tereré, sítio do cidadão Antônio Vieira de Moraes que me cedeu dois animais e fiz seguir os dos rapazes que deviam trazer os Kadiwéos no sítio do Nabileque até o morador onde devíamos esperar. Ali, não tendo mais necessidade da lancha e não convindo que ela por mais tempo demorasse em meu poder, a devolvi aos Senhores Cavassa & Companhia por intermédio do Sr. Mariano Rostey que me havia acompanhado. Enquanto esperava os índios e os animais para a demarcação, empreguei-me em fazer o levantamento do rio Nabileque até aquele ponto e vários outros estudos que mais tarde terei de publicar. Confrontando as minhas observações com a carta geral do Estado, levantada por pimenta Bueno, vi que a dita carta encerra grandes vícios nesta parte do nosso território. Com efeito, quem vir o Nabileque na carta, formação uma imensa ilha, a semelhança da do rio Paraguai-Mirim. O Canal chamado Nabileque sae defronte do morro do Puga, uma tanto estreito, alarga-se mais tarde, recebe vários outros tributários e entra de novo no Paraguai duas léguas acima do rio Branco. Outra incorreção que encontrei na carta, é que quando menciona o rio Branco, logo abaixo do Nabileque e da com um afluente desconhecido. Uma légua abaixo do Nabileque está o pequeno rio chamado pelos Kadiwéos Aquidauana que tem seu curso igual ao rio Branco e nasce com ele na Serra de Naboboquena. O Rio Cranco está uma légua abaixo deste e não tem afluente digno de menção, como lhe dá aquela carta. Penso por isso que o referido e suposto afluente do rio Branco seja o Aquidauana na carta erradamente colocada. Quanto a posição da Serra de Naboboquena também não é exata, pois esta dista dezenas a dezóis léguas do Paraguai e separa Corumbá do Município de Miranda. O morro "Opaca" mencionado na carta, está na ilha do Nabileque e não merece menção onde estão os morros Grande e de Nabileque. Só no dia quatro de Dezembro chegaram os selvagens com a cavalhada para os serviços e no dia quinze segui afim de fazer conhecimento de terreno e verificar se havia dentro dos limites escolhidos alguma posse nas condições de se legitimada. No morrinho denominado Manilla onde outrora morreu o Capitão de mesmo nome, existe ainda riachos, cercados e um cemitério do lado oposto do rio; há também antiga capoeira daquele velho Capitão. Subindo costeando o Nabileque cheguei no sítio de Santo Antônio, fundado pelos portugueses José de Siqueira Braga, maquinista reformado da Arada. Pelo mesmo Senhor que ali tem fundado uma fazenda de gado, me foi apresentado um requerimento pedindo que nos termos do artigo quinze do regulamento de quinze de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e três, lhe concedesse aquele lote, onde tem benfeitorias, cultura efectiva e morada habituak, e nomeasse o agrimensor Emilio Rivasseau para fazer a sua medição. Reconheci de fato que a sua área era justa, visto como ali mantém uma fazenda de criar, com mais de mil cabeças de gado, além dos animais cavalares suficientes para o seu custeio. Mas, como aquele logar estivesse compreendido nos limites que eu havia estabelecido, fiquei indeciso, sem saber como deliberar e lancei no requerimento o seguinte despacho. "Apresidencia do Estado para deliberar como entender, "Continuando o reconhecimento, a uma légua de Santo Antônio deparou-se-me umacasa velha, feita de carandá, cum um pequeno curral todos abandonados. Chama o lugar Santa Cecilia e foi fundado por João Lopes, genro de um tal Cardozo que fundou uma fazenda, uma légua acima de Santa Cecília, no logar denominado São João. São João ainda tem casa regular e um espaçoso quintal; foi registrado por Malheiros em virtude da lei número vinte de mil oitocentos e noventa e dois, mas, nem aquele Coronel ali esteve nem cultivou os seus campos. Estando abandonado há oito anos e sem cultura de espécie alguma, recebi in-

cluir São João nos terrenos a mudar. O Capitãozinho, chefe da tribo e Nanilla afirmaram-me que sempre protestaram contra aquela ocupação por Cardoso e mais tarde por seu genro João Lopes, porque ali é a sua passagem para irem a Coimbra, e onde tem cemitério atrás do morro grande. Continuando, visitei o referido cemitério, onde admirei a devotação dos Kadiwéos pelos mortos, no asseio e amor daquele repouso eterno. Vi na fralda do morro do Gavião um retiro onde os selvagens antigamente tinham rouçadas, mas que abandonaram por falta de águas. O Niutaca, por onde seguimos, é a princípio uma espécie de corixão, mudando-se mais tarde por um correço barrancoso e empedrado tem um pantanal de mil e trezentos metros que o acompanha e uma série de morro que fladea o pantanal, ora baixando e ora elevado até as morrarias de Nabique, no morro do Limoeiro, e Niutaca recebe pela margem esquerda, que percorremos, correçozinho de Limoeiro, que vem daquele morrete. Do Limoeiro a Serra de Nabodoquena há quatro léguas. Fui a antiga aldeia de Nalique, construído em uma colina, cercado de morretes; foi incendiada e destruída em Maio de mil oitocentos e noventa e seis pelos capatazes do Coronel Malheiros. Teria cento e tantas casas, todas em linha, hoje só restam os esteios que por serem de madeiras de carandas maduros o fogo não pode devorar. Quando foi destruída o Nalique, os Kadiwéos foram-se alojar no Trigre, estabelecimento de Pedro de Souza Benevides, a margem do Niutaca. Entrincheiraram e sendo atacados mais tarde, rechaçaram a gente de Malheiros em número de sessenta e os perseguiram até longe. Desesperados e despidos de recurso e amedrontados, os Kadiwéos despacharam Benevides a pedir providências em Miranda e nada obtendo dali, o enviaram de novo ao Rio para representá-los perante o Governo Federal e pedir-lhe proteção, já que o Estadual em vez de protegê-los prestigiava cada vez mais o Coronel Malheiros. Diversos outros encontros tiveram, perencendo em alguns não só os Kadiwéos, mas, brasileiros civilizados, bem como as cinco praças do Exército, mortas no ataque de mil oitocentos e noventa e oito. Exaustos de recursos e perseguidos como se achavam, os aborigens, meteram-se pelas matas, e foram fundar a Aldeia Nova, quasi na fralda da Serra de Nabodoquena. Existem na Aldeia quinhentos homens índios, sendo duzentos homens de armas e trezentas mulheres e crianças. São perfeitamente civilizados, de boa índole e muitos dados ao trabalho. Cultivam milho, e feijão, arroz e aipim, cana de açúcar e criam animais vacum e cavalar. Perto de Nabique está a aldeia de "Ozozinho" um mirandense, nascido entre os Kadiwéos, fala a sua língua e é muito seu amigo. Saindo de Nalique para o sul está Aquidauana, antigo retiro do Coronel Malheiros, registrada em virtude da lei de mil oitocentos e noventa e dois; tem apenas um rancho e está abandonado. Mais abaixo está o Chat-Lodo, cuja posse do Coronel Malheiros, porém a exceção de um rancho Na-nilla, nenhum outro vestígio apresenta de habitação humana. Chat-Lodo é o lugar onde vão os Kadiwéos fazer farinha de bocaiuva, a que chama mocaia-libeli, e que se dá em certa estação do ano. O Acorizal que Malheiros registrou não pôde encontrar e dizem que está sobre o Aquidauana. Este rio a princípio bem largo, profundo e belo, desaparece em três leguas em um brejo que até hoje nem os naturais puderam transpor. Depois aparece e corre na direção de Leste até a Serra. Feito, este reconhecimento, dei começo a medição da cabeceira de Niutaca, na Serra de Nabodoquena, como tudo se ve memorial anexo ao presente relatório. No dia nove de janeiro conclui os serviços, tendo medido uma área de trezentos e três mil vinte e quatro hectares (373.024) de terras, entre campo de criação e lavoura que ali os tem muito excelentes. Tendo vós também mandado, digo, me ordenado que chegasse até os campos de "Jacadigo", afim de descriminar a área reservada para uso coletivo, nos termos do artigo vinte da lei numero vinte de mil oitocentos e noventa e dois, para ali me dirigi tão logo me portei em Corumbá. Estudando os terrenos que estivesse nos casos do artigo vinte da referida lei, e efazendo o reconhecimento dos campos, entendi que toda a campanha que se estende desde a baía de "Jacadigo" até a baía Ngagra deve ser campos reservados. Nestas condições, deixei de descriminar a pequena área limitando-me a correr aquela zona e conhecê-la bem, afim de indeferir qualquer pretensão que possam nutrir acerca daquela

campanha. Desde os remotos tempos da monarquia que diversos pretendentes oferem compra a aquelas terrenos, mas o Imperador, quiz aliená-los. Os moradores dali podem montar a umas vinte famílias que criam e usufruem em comum a aqueles campos. O cidadão Joaquim Galachi apresentou-me um registro de posse dentro daquelas áreas, porém nem ele nem o suposto posseiro ali não residem e nem possuem qualquer requisitos legais. Extamente no logar registrado com o nome do corixão da Bocaina é que tem os diversos moradores suas casas, entre as quais citarei os irmãos Barraca. As despezas tanto com a medição e demarcação dos terrenos dos índios, como os de "Jadigo" que montaram em dois contos quatrocentos e oitenta e oito mil reis, foram pagas pelo coletor daquela cidade Tenente Coronel Salvador Augusto Roreira, conforme vossa ordem. Tales foram os resultados dos serviços que executei no município de Corumbá, e que trago ao vosso conhecimento esperando serem aprovadas as medidas por mim tomadas no desempenho de vossas ordens. Agradecendo sinceramente a confiança que em mim depositastes na presente comissão, peço desculpas se os meus serviços não corresponderam aos vossos patrióticos desejos, assegurando-vos que as minhas intenções foram boas e os meus sacrifícios não foram preocupados, digo: poupados no desempenho da ardura, mas honrosa missão de que fui incumbido. Aproveito o ensejo para mais uma vez acentuar-vos os meus protestos de alta estima e consideração. Saude e Fraternidade. Ao eminente Cidadão Coronel Antônio Pedro Alves de Barros, Digníssimo Presidente do Estado. José de Barros Maciel, Memorial descriptivo de medição e demarcação dos terrenos ocupados pelos índios Kadiwés, sítios na margem esquerda do Rio Paraguai, no município de Corumbá. No dia dezesseis de Dezembro de Mil oitocentos e noventa e nove, na cabeceira do correio Niutaca, na Serra de Naboboquena, dei começo a presente medição, fazendo fixar neste ponto um marco de vinte e cinco metros de comprimento. Deste marco segui a medição costeando o Niutaca pela sua margem esquerda ora a cem metros e ora a 3.000 metros de seu leito. O primeiro rumo foi de 72° N.E. e mediu-se nessa direção até vinte e seis mil e quatrocentos metros, saindo no morro do Limociro, onde o Niutaca recebe pela margem o correio do mesmo nome. Até este ponto o terreno vem alto e o Niutaca é barancoso e emperrado. Há campos excelentes da criação e matas fertilíssimas para lavoura. Do Limociro tomou-se rumo 60° S.O. em que se mediu 7.000 metros, chegando-se em um pantanal a apaulado. Seguimos depois rumo S. verdadeiro, medindo-se 16.500 metros, chegando em uma mata fechada, chamada Tuyuyu. Mudou-se o rumo para 45° S.O. e mediu-se 6000 metros; em seguida tomou-se o rumo 30° S.O. com o qual andou-se 3.000 metros, mudando-se mais tarde para Oeste em que se mediu 3.300 metros. Toda margem esquerda do corixão acapado, digo ocupando largura de 200 a 500 metros é pantanosa e brejosa, logo depois começa o firme que acompanha os pantanos. O firme apresenta um terreno muito acidentado. Do último desrito tiramos no rumo 75° N.C. umareta de 6.500 metros chegando no Tigre, antiga habitação de Benevides, dali expulso por ordens do Coronel Malheiros. Tem ainda arranchamentos e uma trincheira construída pelos índios em mil oitocentos e noventa e seis. O corixão neste ponto descreve infinidades de voltas, tendo nas maiores, ordenadas de 1000 e 300 metros. Do Tigre tomou-se o rumo 75° S.O. e mediu-se 13.000 metros chegando aos morros do Niutaca e Grande. Do Niutaca (morro) seguiu-se o rumo S.O. 61° e depois de uma distância de 6.700 metros chegou-se a barra do Niutaca, no Nabilaque, junto a boca do corixão Capivara e ao logar denominado São João. Seguimos agora beirando o Nabilaque nos rumos e distâncias mencionadas neste quadro.

5619/48

B

Ribeiro

OBSERVAÇÕES

RUMO	OBSERVAÇÕES	DISTANCIAS
S.O. 182	Começa o rio Nabileque	2.240 metros
S.O. 462		700
S.O. 682		700
S.O. 628		860
S.O. 488	S.Cecilia	640
S.O. 348		640
S.O. 352		700
S.O. 578		800
S.O. 512	S. Antonio do Nabileque	1.020
S.O. 872	Sítio de José de Siqueira Braga	1.540
S.E. 582		4.350
S.O. 20		180
S.O. 65		300
S.O. 20		360
S.E. 66	Baía de Nabileque	720
S.E. 31		180
S.O. 73		600
S.O. 15		300
S.E. 32		1.260
S.O. 35		300
S.O. 61		420
S.O. 05	Morro pela m. direita	160
S.O. 46		360
S.O. 82		660
S.O. 48	Baía e morrinho de Nanilla	800
S.O. 87		720
N.O. 18		320
N.E. 25		660
N.O. 64		480
S.O. 71		600
S.O. 56		600
S.O. 77		300
S.E. 20		300
S.E. 54		780
S.O. 48		300
N.E. 60		660
S.O. 3		300
S.E. 39		1.070
S.O. 41		480
S.O. 73		960
N.O. 62		300
N.O. 58		480
S.O. 10		120
N.O. 18		420
S.O. 40	Baía	480
S.E. 02		240
S.E. 20		420
S.E. 40		460
S.O. 20	Baía	720
S.O. 85		720
S.O. 41		420
S.O. 20		240
S.O. 45		120
S.E. 15		160
S.O. 21		300
S.O. 67		420
S.O. 63		780
1.058		1.360
S.O. 05		420
S.O. 54		300
S.O. 46		780
S.E. 07		480
S.E. 25		2.100
N.E. 50		180
S.E. 10		180

Hélio Jorge Becker
Fl. - 1-

OBSERVACOES

R.U.M 0

S.O. 30
S.E. 28
N.O. 60
S.O. 73
S.E. 50
N.O. 58
Oeste
S.E. 45
S.O. 60
S.O. 52
S.E. 48
S.O. 10
N.O. 75
S.O. 46
S.O. 66
Sul

Leste

S.O. 70
S.O. 25
S.E. 69
S.E. 60
S.O. 10
S.O. 24
S.O. 52
S.E. 52
S.E. 30
S.O. 40
S.E. 48
N.E. 72
N.E. 20

Sul.

Leste

S.O. 50
S.E. 50
S.E. 51
S.O. 51
S.E. 30
N.E. 51
S.E. 51
S.O. 25
S.E. 68
S.O. 42
S.E. 31
S.O. 62
S.O. 66
S.O. 51
S.E. 60

S.E. 31

Barra do Nabileque no Paraguai
Barra e distâncias do rio Paraguaia, desde a barra do Nabileque até a do

AQUIDAUANA

R.U.M 0 8

S.E. 610
S.E. 200
S.E. 100

Rio Paraguai

S.E. 100

S.E. 100

S.E. 100

S.E. 100

Norte

N.E. 360

Norte

N.O. 150

DISTANCIAS

480 metros

300 "

300 "

300 "

240 "

660 "

180 "

180 "

1.140 "

480 "

300 "

420 "

720 "

240 "

600 "

300 "

300 "

420 "

540 "

840 "

240 "

300 "

420 "

240 "

360 "

660 "

480 "

240 "

300 "

480 "

360 "

300 "

540 "

240 "

420 "

1.440 "

540 "

300 "

360 "

420 "

420 "

1.380 "

360 "

3614/78

45

Eduardo

11

Braço

ACIDENTES

DISTANCIAS

1.320 "

1.760 "

720 "

1.650 "

Barra do Aquidauana no Paraguai
Barra e distâncias do Aquidauana desde a sua barra até o lugar onde

se encontra em brejas e alagados.

ACIDENTES

DISTANCIAS

Barra do Paraguaia e terreno muito
baixo e completamente alagado e leito

do rio é largo como o do rio branco

Bahia

1.320 "

540 "

600 "

660 "

540 "

480 "

720 "

R U M O S
Norte 15°
N.O. 42°
N.E. 21
S.E. 82°

ACIDENTES

D I S T A N C I A S

660 metros

480 "

480 "

Barra do correiro Bacopary no Aquidauana 6.000
ana desaba e Aquidauana formando enor mes brejos intransitaveis

Fl. - 8.

Rubrica

Do ponto em que o aquidauana se desfaz em pantaneiros, tomamos o rumo 53° N.E. um tanto afastado da uales brejos e atoleiros e caminhamos medindo até 3.200 metros passando por dois corixos de nomes desconhecidos. Mudamos depois o rumo para 58° S.E. medindo-se até aos 3.600 metros passando em seguida pra o de 85° N.E. onde reaparece novamente o rio., agora barrancoso e ligeiro. Neste ultimo medimos 8.800 metros, tendo passado o morro de Aquidauana aos 6.800 metros. Aparece então firme, completamente diferente dos terrenos anteriores. É acidentado, digo acidentado e coberto todo com madeira de lei, não existindo uma só arvore de Carandá. Tomamos depois o rumo 75° N.E. e medimos até o Chat-Lodo 16.000 metros. No Chat-Lodo vimos um grande marco que os Kadiwés, fincaram em 1896 para demarcar os seus campos; daqui até a serra o terreno é muito acidentado, mas excelentes pastagens e matas de lavoura. Do Chat-Lodo tomamos o rumo Leste e medimos 13.300 metros levando o rio no maximo de 1.000 metros de distância. Deste ponto mudou-se o rumo para 70° N.E. e mediu-se 6.500 metros, passando para o rumo 85° S.E. em que se mediu 6.700 metros. Mudou-se novamente o rumo para 88° S.E.; nesta direção foram medidos 6.100 metros, passando-se para o rumo de 70° N.E. em que se mediram 8.000 metros até chegar a barra do correiro chamado João Mariano, no Aquidauana.

Na cabeceira deste correiro tem um retiro do mesmo João Mariano, no Aquidauana, que ficou compreendido nesta medição. Da barra deste correiro, tomou-se o rumo leste e com 10.500 metros, chegou-se a cabeceira do Aquidauana na serra do Naboboquena, dando-se por concluída a presente medição, onde se fincou outro marco de aroeira de 25 metros de altura. A área total dos terrenos demarcados alcançou a 373.024 hectares, sendo dois terços (2/3) campos de criar e um terço (1/3) matas de lavoura. A declinação da agulha magnética tirei com o transito de luneta por meio da sombra do sol e a medição foi feita como o mesmo instrumento. E limite dos terrenos demarcados para os índios Kadiwés ao Norte o correiro Niutaca, desde a serra, digo a barra até a sua cabeceira na serra de Naboboquena, a Leste está a mesma Serra; ao Sul o rio Aquidauana; ao Oeste os Rios Paraguai e o seu braço Nabileque até a barra do Niutaca. Ficando os selvagens satisfeitos com que lhes demarquei e dos quais tomaram posse naquela data, dei por concluidos, os serviços de medição. Cuiabá, 23 de Fevereiro de 1900. José de Barros Maciel. - Despacho - Visto e examinado a medição da área concedida para uso-fruto dos índios Kadiwés pelo Excelentíssimo Senhor Coronel Presidente do Estado, acho regular e aprovo a medição da referida área e determino que se expeça, digo se remeta a Intendencia de Corumbá, cópia do memorial da mesma medição e da respectiva planta. Diretoria de Terras em Cuiabá, 3 de Agosto de 1903. Evaristo Joseti. Recorro deste meu despacho, para o Excelentíssimo senhor Coronel Presidente do Estado. Data supra. Evarista Joseti. Vistos e examinados estes autos de medição da área concedida aos índios Kadiwés, sita no município de Corumbá, em grau de recurso ex officio interposto pela Diretoria de Terras, dos seu despacho nesta mesma folha que aprovou a referida medição, nego provimento ao dito recurso para confirmar como confirme o despacho referido. à mesma Diretoria para os fins devidos. Palácio da Presidência do Estado de Cuiabá, 7 de Agosto de 1903 (Declara em tempo que a área acima suso, digo uso-fruto dos índios Kadiwés) Antonio Pedro Alves de Barros. É esta cópia fiel dos autos referidos no presente requerimento feita do próprio original. O referido é verba, em fô de que passei a presente. Estava deviamente inutilizados, com data de 8 de Março de 1919 e assinatura de